



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17-09-2020

Jornal AMP

Página 191

Edição 2098

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 2.002/20

Data 16.09.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(566)-000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.000,00
TOTAL		R\$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(557)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 34.000,00
TOTAL		R\$ 34.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2020.

[Assinatura]
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal